



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.600 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a Instalação Obrigatória de Guarda-Volumes em estabelecimento Bancário equipado com Porta Detectora de Metal e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O estabelecimento bancário que utiliza detector de metal em sua porta de acesso fica obrigado a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde o usuário possa deixar seus pertences em segurança.

Parágrafo único – O guarda-volumes referido no *caput* deverá ser dimensionado de acordo com o tamanho e o movimento do estabelecimento, de forma a atender com agilidade o usuário.

Art. 2º – As agências bancárias que não possuem “guarda-volumes” na data de início de vigência desta Lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalar e disponibilizar o citado equipamento aos usuários.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência: na primeira autuação, o estabelecimento bancário será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 30 (trinta) dias úteis;

II – Multa: Persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 20 (vinte UFESPS (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e, se em 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa não houver a regularização da situação, será aplicada uma segunda multa, no valor de 40 (quarenta) UFESPS;

III – Interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição da agência bancária até que haja as devidas adequações às exigências desta Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br